



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 712/2015.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEL RURAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber doação de uma área de terras com 1.062.740 m² (um milhão, sessenta e dois mil e setecentos e quarenta metros quadrados), local denominado Rancho Dantas e Berra Onça, Brejetuba-ES, dos doadores JOSE ANGELO MENEGATTI e MARIA ANTONINHA MERLO, adquirida pela empresa MGE TRANSMISSÃO SA, a título de compensação ambiental, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Afonso Cláudio sob o nº R 4/2707 e 3/5857

Art. 2º - A área ora doada será destinada a unidade de conservação.

Art. 3º - Para aquisição da área de terras referida no art. 1º desta lei, deverá o Executivo Municipal arcar com despesas de lavratura de escritura e registro, utilizando dotação orçamentária própria e prevista na Lei orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brejetuba-ES, 18 de setembro de 2015

JOÃO DO CARMO DIAS

Prefeito de Brejetuba-ES

Brejetuba - ES - Brasil

Publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Brejetuba-ES, em 18 de setembro de 2015.

WENDEL DE SOUZA FONSECA

Chefe de Gabinete